

## MEMORANDO EXTRAORDINÁRIO

### DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS CONTINUA EM 2018

A Medida Provisória nº 774/2017, que trouxe a exclusão de diversos setores da desoneração da folha de pagamentos, para reestabelecer a CPRB a partir de julho de 2017, teve seu prazo de vigência encerrado, conforme Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 70/2017.

A eficácia e tramitação desta medida haviam sido suspensas até a apreciação conclusiva da Medida Provisória nº 794, de 2017, que a revogava, para afastar a reoneração.

No entanto, considerando que não houve votação a tempo, para decidir se de fato a reoneração seria cancelada, o prazo de vigência das medidas se encerrou, permanecendo, até o momento, a desoneração em vigor para o ano de 2.018.

Peluso, Stupp e Guaritá Advogados  
Avenida Angélica, nº 2.582, 8º andar  
CEP 01228-200 - Consolação, São Paulo/SP  
[www.psg.adv.br](http://www.psg.adv.br)

Enviado pela

